

---

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12262/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COTA RESERVADA ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 23/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2020, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal n.º 21/2008 e n.º 40/2011, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição eventual e futura de mobiliários escolares destinados aos Centros de Educação Municipal de Salto e suas vinculadas, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Educação.

**1. Abertura da Sessão, credenciamento e entrega dos envelopes: dia 29 de janeiro de 2020, às 09 horas.**

**1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

**1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas do dia 29/01/2020.**

**1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524, das 08:00h às 16h30min e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br).

**1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

**1.6.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal n.º 23/2020.

## **2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Decreto Municipal n.º 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;

- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição eventual e futura de mobiliários escolares destinados aos Centros de Educação Municipal de Salto e suas vinculadas, conforme especificações e quantidades relacionadas, anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Educação.

**3.2.** A gestão da ata será realizada pela funcionária Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.673.831-9 e CPF nº 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

**3.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por lote** é de:

LOTE	VALOR POR LOTE	LOTE	VALOR POR LOTE
01	R\$ 53.590,00	14	R\$ 79.659,20
02	R\$ 38.290,00	15	R\$ 79.447,73
03	R\$ 40.766,67	16	R\$ 74.934,00
04	R\$ 329.100,00	17	R\$ 20.322,10
05	R\$ 40.386,67	18	R\$ 13.800,00
06	R\$ 354.666,67	19	R\$ 11.418,75
07	R\$ 79.080,00	20	R\$ 369.010,00
08	R\$ 339.666,67	21	R\$ 216.685,00
09	R\$ 42.031,33	22	R\$ 103.182,00
10	R\$ 76.486,67	23	R\$ 75.426,67
11	R\$ 778.300,00	24	R\$ 22.931,17
12	R\$ 18.740,00	25	R\$ 102.316,67
13	R\$ 21.932,81	26	R\$ 124.000,00

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para **os lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22,23, 24 e 26 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**b) Para os lotes: 01, 07, 08, 14, 21 e 25 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

**4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:

**4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

**4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

**4.6.** Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**4.8.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

**5.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

**5.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**5.3.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

**5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista ainda que apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

**b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**c)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME e/ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME e/ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

**c)** não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1– Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – Aquisição de Mobiliários Escolares**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – Aquisição de Mobiliários Escolares**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – Aquisição de Mobiliários Escolares**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, na sua integralidade, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (**marca, modelo, tipo, material, medidas, etc**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no ANEXO I – B, indicando o seguinte:

- o valor unitário, total do lote e global da proposta:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	V. Unitário	Total do Lote
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
<b>Valor Global da Proposta – R\$ ....</b>					

c) Apresentar, obrigatoriamente, catálogos e/ou ficha técnica originais do fabricante ou através de site oficial dos produtos ofertados, sendo que os mesmos deverão corresponder a proposta escrita.

- d) Caso apresente valores em algarismo e por extenso, e se havendo divergência, prevalecerá o menor valor;
- e) Somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.
- f) Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a faturamento mínimo.
- g) As propostas devem estar de acordo com o descritivo e quantitativo do **Anexo I A e B**.

### **8.2. A simples participação neste certame implica:**

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, montagem, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;
- c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;
- d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura da ata, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

### **8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

**8.4.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente **aos lotes: 01, 07, 08, 14, 21 e 25**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**8.4.3.** Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**9.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**9.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**9.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**9.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**9.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 – Documentação Complementar.**

**9.2.5.** Poderá apresentar também, **nos termos dos itens 9.4.1 e 9.4.2.** o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 9.3.1 a 9.3.3**, acompanhado dos documentos complementares

**9.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**Nota:** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**b.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a regularidade do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

**a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

### **9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.3.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV deste Edital**).

**b)** Apresentar pessoa física para assinar ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

**b.1)** A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização da ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

#### **9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

**9.4.2.** A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

**9.4.3.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.4.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.4.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**9.4.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.5.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

**10.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

**10.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I - B**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por lote**.

**10.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.4 e 10.5**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

**10.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**10.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do(a) Pregoeiro(a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**10.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

LOTE	VALOR POR LOTE	LOTE	VALOR POR LOTE
01	R\$ 267,90	14	R\$ 398,29
02	R\$ 191,45	15	R\$ 397,23
03	R\$ 203,83	16	R\$ 374,67
04	R\$ 1.645,50	17	R\$ 101,60
05	R\$ 201,93	18	R\$ 69,00
06	R\$ 1.773,30	19	R\$ 57,00
07	R\$ 395,40	20	R\$ 1.845,00
08	R\$ 1.698,30	21	R\$ 1.083,40
09	R\$ 210,15	22	R\$ 515,90
10	R\$ 382,43	23	R\$ 377,10
11	R\$ 3.891,50	24	R\$ 114,65

<b>12</b>	R\$ 93,70	<b>25</b>	R\$ 511,58
<b>13</b>	R\$ 109,65	<b>26</b>	R\$ 620,00

**10.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

**10.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**10.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**10.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.**

**10.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

**10.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.17.** Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

**10.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**10.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

**10.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo;

**11.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no **item 11.1**, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

**11.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, Sra. Secretária de Educação.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**12.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

**12.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**13.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**13.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**14.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.**

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs.

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Recurso</b>	<b>Secretaria</b>
72	02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
73	02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
87	02.06.03.449052.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
104	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
105	02.06.08.449052.12.365.0002.2.660.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
119	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
81	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	EDUCAÇÃO
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
112	02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** O pagamento efetuar-se-á em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da nota fiscal (entrega, verificação das especificações dos produtos e montagem dos mesmos) pela secretaria gestora da ata, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos na Secretaria de Finanças.

**16.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.3.** A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 09/2020, Ata de Registro n.º ...../2020 e Nota de Empenho ...../2020.

**16.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**16.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **17. DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da publicação da mesma.

---

## **18. DOS PEDIDOS E DA ENTREGA**

**18.1.** As entregas dos produtos serão parceladas, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Os mesmos deverão ser entregues nos locais definidos a cada pedido, **em até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho.

**18.2.** A detentora da Ata deverá informar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega dos produtos solicitados para a referida empresa.

**18.3.** A contratada deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8699 Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação.

**18.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

**18.5.** Provisoriamente – em até 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviado a Nota Fiscal para pagamento.

**18.6.** Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I - A e B**, deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**18.7.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

**18.8.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**18.9.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **18.1**.

**18.10.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I – A e B, e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**18.11.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**18.12.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**18.13.** A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**18.14.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.15.** Durante o prazo de garantia (especificado no catálogo para cada produto), a detentora fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Prefeitura.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**19.1.** Entregar o material conforme especificação e preços.

**19.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**19.3.** Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

**19.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da ata na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

**19.5.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

**19.6.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**20.1.** Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na Secretaria de Educação e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

**20.2.** Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**20.3.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**20.4.** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**20.5.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**20.6.** Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

**21.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

**21.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**21.5.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

**21.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.7.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**21.9.** Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas **junto ao Setor de Licitações**.

**21.10.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

**21.11.** O aviso do Edital e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro

---

Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: salto.sp.gov.br – Licitação

**22. FORO**

**22.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto, 10 de janeiro. de 2020.

**Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**  
Secretária de Educação

**ANEXO I - A**  
**QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

<b>PRODUTOS</b>			
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	1	130	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA
	2	20	CADEIRA DIRETOR ESTOFADA
	3	180	CADEIRAS FIXAS
2	1	30	MESA PARA DIRETORIA
	2	60	MESA PARA SECRETARIA
3	1	25	TROCADOR COM PORTAS
4	1	50	CONJUNTOS TRAPÉZIO 7 MESAS E 6 CADEIRAS (altura mesa 53cm e cadeira 31cm)
	2	100	CONJUNTOS TRAPÉZIO 7 MESAS E 6 CADEIRAS (altura mesa 59cm e cadeira 35cm)
5	1	20	CONJUNTO MODULAR PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS
6	1	1000	MESA INDIVIDUAL FUNDAMENTAL (altura mesa 71cm)
	2	1000	CADEIRA INDIVIDUAL FUNDAMENTAL (altura cadeira 43cm)
7	1	90	CONJUNTO PROFESSOR - MESA E CADEIRA
8	1	200	ARMÁRIO PARA PROFESSOR COM CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS
9	1	100	QUADRO DE AVISO
10	1	70	QUADRO ESCOLAR
11	1	80	BIBLIOTECA - TREM DO LIVRO INFANTIL GRANDE
	2	60	ESTANTE GRANDE BOX
	3	60	ESTANTE MINI BOX
	4	40	PORTA PAPÉIS COM CAIXAS PLÁSTICAS
	5	80	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS COM CAIXAS PLÁSTICAS
	6	60	ESTANTE ALTA COM CAIXAS PLÁSTICAS
	7	60	ESTANTE BOX COM 2 PORTAS
	8	60	ESTANTE COM 5 VÃOS ABERTOS E 2 PORTAS
	9	80	EXPOSITOR DE LIVROS
12	1	30	GAVETEIRO VOLANTE - 2 GAVETAS E 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa
13	1	25	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE
14	1	60	BANCO LÁPIS QUADRADO - GRANDE
	2	60	BANCO LÁPIS QUADRADO - PEQUENO
15	1	40	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL
16	1	450	ALMOFADÃO PUFF
17	1	30	LONGARINAS - 4 LUGARES
18	1	200	SUPORTE PARA MOCHILAS
19	1	25	ARMÁRIO PARA DIÁRIO DE CLASSE

20	1	30	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA
	2	50	ESTANTE DE AÇO COM X
	3	100	ARQUIVO EM AÇO
	4	150	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
	5	40	ROUPEIRO DE AÇO C/10 PORTAS PEQUENAS
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
21	1	10	CONJUNTO REFEITÓRIO BANCOS SEM ENCOSTO(altura mesa 71cm e banco 43cm)
	2	20	CONJUNTO REFEITÓRIO BANCOS SEM ENCOSTO (altura mesa 76cm e banco 46cm)
	3	35	CONJUNTO REFEITÓRIO - 1 MESA E 6 CADEIRAS(altura mesa 53cm e cadeira 31cm)
	4	50	CONJUNTO REFEITÓRIO - 1 MESA E 6 CADEIRAS(altura mesa 59cm e cadeira 35cm)
	5	50	CONJUNTO REFEITÓRIO - 1 MESA E 6 CADEIRAS(altura mesa 64cm e cadeira 38cm)
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
22	1	200	BAÚ ORGANIZADOR INFANTIL
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
23	1	400	APOIO ESPUMADO PARA BEBÊ
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
24	1	50	CADEIRÃO DE PAPA
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
25	1	1000	TATAMES EM EVA
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
26	1	800	COLCHONETE

**ANEXO I – B**  
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**LOTE 1**

**CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA**

Assento e encosto em espuma injetada, com espessura de 30 mm, revestida em tecido ou vinil. Assento medindo aproximadamente 410 x 390 mm, e encosto medindo 360 x 280 mm. Base giratória com regulagem de altura por pistão telescópio, acionamento a gás, estrela com cinco pontas, flange fixa, rodízios duplos em PP. Braços em forma de T. **130 UNIDADES**

**CADEIRA DIRETOR ESTOFADA**

Cadeira diretor com braços e espaldar médio, assento e encosto em madeira compensada, estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido. Base giratória com regulagem de altura por pistão telescópio e acionamento a gás. Estrela com cinco pontas, flange com relax, rodízios duplos em PP. Dimensões aproximadas Assento: 500 X 490 mm Encosto: 490 X 440 mm Espuma: Alta densidade injetada de 50 mm espessura. **20 UNIDADES**

**CADEIRA FIXA ESTOFADA**

Altura aproximada – 890 mm

Assento e encosto em espuma injetada, revestidos em tecido. Dimensão aproximadas do assento 410 X 400 mm (LP) e do encosto 360 x 290 mm. Estrutura em tubo de aço 20 x 20 x 1,2 mm. Encosto duplo curvado e travessas para fixação do assento. Abaixo do assento duas travessas para fixação do gradil porta livros. Soldas por processo eletrônico MIG, e pintura com tinta em pó, híbrida, com tratamento contra oxidação e fosfatização. Fechamento de topos com sapatas ou ponteiras em polipropileno injetado. **180 CONJUNTOS**

**LOTE 2**

**MESA PARA DIRETORIA – 1400 X 680 x750MM - COM 02 GAVETAS FIXAS**

Produzida em MDF espessura de 18 mm, bordas em perfil de PVC. Gaveteiro com 02 gavetas, produzido em MDF com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces, puxadores metálicos tipo concha embutidos no frontal das gavetas, e chaves para fechamento individual.

Estrutura metálica em aço 50x30 e 29x58 chapa 18 com calhas de saque externo e interno removíveis para passagem de fiação, sapatas niveladoras de nylon e pintura eletrostática a pó (epóxi). **30 UNIDADES**

**MESA PARA SECRETARIA – 1200 X 680 x750MM - COM 02 GAVETAS FIXAS**

Produzida em MDF 18 mm, bordas em perfil de PVC. Gaveteiro com 02 gavetas, produzido em MDF com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces, puxadores metálicos tipo concha embutidos no frontal das gavetas, e chaves para fechamento individual.

Estrutura metálica em aço 50x30 e 29x58 chapa 18 com calhas de saque externo e interno removíveis para passagem de fiação, sapatas niveladoras de nylon e pintura eletrostática a pó (epóxi) **60 UNIDADES**

### **LOTE 3**

#### **TROCADOR COM PORTAS**

Modulo trocador – medidas aproximadas 900x500x995mm (LPA)

Produzido em mdf 15 mm de espessura revestido nas duas faces. Módulo composto por quatro gavetas e porta deslizante. Porta única com recortes tipo puxadores, uma prateleira central. Sobre o tampo do móvel, posicionar suporte com abas de 80 mm de altura, frente aberta, mecanismo para girar no sentido horário travando a 90° à direita e retorno a posição inicial no sentido inverso, o mecanismo será de giro apenas ¼ de volta. Bordas acabadas com fita de pvc, arestas arredondadas.

Sobre o tampo será colocado um colchonete de espuma, revestido em nylon colorido, com abas laterais recortadas e costuradas, independente do plano central.

A montagem do móvel deverá ser feita com dispositivos de montagem rápida, não apresentando externamente parafusos. Sob o móvel serão colocados 5 rodízios de Ø 50 mm em gel translúcido, perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado, com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e três com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americanas. **25 UNIDADES**

### **LOTE 4**

#### **CONJUNTO TRAPÉZIO – 7 MESAS E 6 CADEIRAS (altura mesa 53cm e cadeira 31cm)**

Conjunto composto por 7 mesas 6 cadeiras com estrutura em aço e pintura eletrostática, tampo em MDF revestido em formica e acabamento em fita de bordo de PVC, assento e encosto em plástico polipropileno. conjunto permite o uso em diferentes disposições no ambiente, podendo ser usado tanto individualmente quanto em grupo e em sua disposição padrão toma um formato hexagonal.

Dimensões aprox. Tampo hexágono montado Ø 150 CM

Dimensões aprox. Altura da mesa: 53 cm – Altura da cadeira 31cm **50 UNIDADES**

#### **CONJUNTO TRAPÉZIO – 7 MESAS E 6 CADEIRAS(altura mesa 59cm e cadeira 35cm)**

Conjunto composto por 7 mesas 6 cadeiras com estrutura em aço e pintura eletrostática, tampo em MDF revestido em formica e acabamento em fita de bordo de PVC, assento e encosto em plástico polipropileno. conjunto permite o uso em diferentes disposições no ambiente, podendo ser usado tanto individualmente quanto em grupo e em sua disposição padrão toma um formato hexagonal.

Dimensões aprox. Tampo hexágono montado Ø 150 CM

Dimensões aprox. Altura da mesa: 59 cm – Altura da cadeira 35cm **100 UNIDADES**

### **LOTE 5**

#### **CONJUNTO MODULAR PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS**

Conjunto de mesa em “U” desmontável, composto de três mesas, para alimentação de bebês composto por 04 cadeiras para acomodar até quatro crianças. Cadeiras produzidas em tubo de aço industrial 3/4", com espessura de 1,2mm. Assento em nylon resinado, encosto com proteção de espuma interna, cinto de segurança com presilha para acomodação do bebê, com uma parte fixa dobrada em forma de “U”, onde é adaptado o assento, e dois braços de suporte, dotados de movimento giratório, dotados com ventosas em NBR preta 50/55 de sucção em borracha para fixação na parte superior. Borrachas de proteção em NBR preta 50/55 com estrias na face de apoio ao tampo na sua face inferior, através das quais a cadeira são fixadas no tampo da mesa, ficando firmemente presa, para garantia absoluta da segurança da criança. Mesa frontal medindo aproximadamente 1240 x 360 x 740 mm (LPA), produzida em MDF com 18 mm de espessura,

revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão, com cantos arredondados e bordas de PVC com 02mm de espessura e arestas arredondadas. Duas mesas laterais medindo aproximadamente 600 x 360 x 740 mm (LPA) produzidas com MDF com 18 mm de espessura, e revestido na sua parte superior em laminado melamínico de alta pressão, com cantos arredondados e bordas de PVC com 02mm de espessura e arestas arredondadas. Estrutura em tubo de aço 50/30 mm, montados em “I”, com acabamento em ponteiras de PVC, rebitados, parafusos de junção sextavados de 70 mm com porcas auto travantes e arruelas. Toda estrutura metálica, deverá ter tratamento anticorrosivo, pintura em tinta pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa. Complemento do kit - banqueta giratória com base do assento em MDF, medindo aproximadamente 330 mm de diâmetro, estofada em espuma injetada, revestida em vinil, e face inferior com revestimento em TNT G 80. Estrutura em base giratória, estrela, cinco patas com rodízios, mecanismo a gás e regulagem de altura entre 440 mm altura mínima e 550 mm altura máxima. Espuma densidade: 52 kg/m<sup>3</sup> 30 mm de espessura. **20 CONJUNTOS**

## **LOTE 6**

### **MESA INDIVIDUAL PARA O FUNDAMENTAL(altura mesa 71 cm)**

Tampo construído em MDF com 18 mm de espessura, medindo 620 x 500 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Bordas encabeçadas com fita de PVC espessura de 0,20cm. Estrutura em tubo industrial de aço. Colunas verticais ultrapassando internamente o porta livros para apoio do tampo; travessa inferior do porta livros em perfil 50 x 30. Porta-livros em chapa de aço, em peça única, livre de emendas; lixadas, livre de pontas e arestas, trabalhado nas laterais com punção em formato losango, com vinco tipo porta lápis. A estrutura em aço deve ter tratamento anticorrosivo, com desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Fechamento de topos com sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida. altura 710 mm tolerância ± 10 mm

**1000 UNIDADES**

### **CADEIRA INDIVIDUAL PARA O FUNDAMENTAL (altura cadeira 43cm)**

CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, medida assento aprox. 40X39cm, encosto medindo aprox. 40x20cm fixados a estrutura através de rebites de alumínio. Estrutura com perfil em tubo industrial de aço, deve ter tratamento anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Fechamento de topos com sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida.

altura 430 mm tolerância ± 10 mm

**1000 UNIDADES**

## **LOTE 7**

### **CONJUNTO PROFESSOR – 01 MESA E 01 CADEIRA**

MESA – Medidas aproximadas: 1200 x 600 x 750 mm (LPA)

Tampo medindo aprox. 1200 x 600 mm (LP), produzido em MDF com 18 mm de espessura, revestido nas faces. Tampo moldado, sendo a parte frontal côncava e a parte oposta convexa, com cantos arredondados. Laterais moldadas, produzidas em MDF com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces. Painel frontal em MDF com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces. Gaveteiro com 02 gavetas, produzido em MDF com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces, sendo que o frontal das gavetas poderá ser revestido com laminado melamínico. Puxadores metálicos tipo concha embutidos no frontal das gavetas, e chaves para fechamento individual. Correções metálicas. Pés com nivelador para piso e suporte de travamento.

CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno, medida assento aprox. 40X39cm, encosto medindo aprox. 40x20cm fixados a estrutura através de rebites de alumínio. Estrutura com



perfil em tubo industrial de aço deve ter tratamento anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Fechamento de topos com sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida.

altura 430 mm tolerância  $\pm 10$  mm **90 CONJUNTOS**

#### **LOTE 8**

##### **ARMÁRIO PARA PROFESSOR COM CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS**

Medidas – 900 x 480 x 1800 mm (LPA)

Corpo e três prateleiras produzidos em MDF com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces. Parte superior com 03 prateleiras e medindo aproximadamente 1170 mm. Abaixo da prateleira inferior, duas divisórias verticais, formando três nichos, sendo os dois laterais, constituídos por três pares de corredeiras plásticas fixas cada um, para inserção de caixas plásticas coloridas, com dimensões de 312 x 427 mm (LP) e alturas de 75 mm, num total máximo de seis caixas por móvel. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregadas. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para traz, evitando contato com o fundo do móvel. O nicho central se divide em duas colmeias uniformes. Duas portas de abrir, com chaves e puxadores tipo concha embutidos no frontal. Portas com seis dobradiças tipo copo, com abertura de 270°. Trinco tipo gangorra na porta do lado esquerdo. Fundo em MDF com de 15 mm de espessura, revestido nas duas faces, e inserido entre as laterais do móvel. Bordas revestidas com fita de PVC, arestas arredondadas. Pés em aço escovado medindo 2” de diâmetro e 100 mm de altura, com regulagem e fixados ao móvel, através de parafusos e buchas metálicas americanas. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, não apresentando externamente parafusos. **200 UNIDADES**

#### **LOTE 9**

##### **QUADRO DE AVISO**

Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico.

Moldura em alumínio.

Espessura da moldura aprox.: 15 mm lateral e 25 mm de frente.

Pode ser fixado na horizontal ou vertical.

Acompanhar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador.

Dimensão aprox.: 120 x 150 cm

**100 UNIDADES**

#### **LOTE 10**

##### **QUADRO ESCOLAR**

Medidas – 2700 x 1200 mm (CL)

Produzida em MDF com 15mm de espessura, com revestimento na face frontal em laminado melaminico de alta pressão, nas cores branca ou verde, com opção lisa ou quadriculada.

Estrutura em tubo de aço estrutura em perfil de alumínio 45 x 24,9 mm. **70 UNIDADES**

#### **LOTE 11**

##### **BIBLIOTECA – TREM DO LIVRO GRANDE**

Fabricado todo em MDF com acabamento em fita de bordo de PVC, acabamento em adesivo na parte frontal em forma de carinha feliz, possui 7 divisórias expositoras de livros na parte superior e na parte inferior 4 compartimentos para caixas plásticas, as quais acompanham o produto. Sob o móvel deverão ter 4 rodízios em gel translúcido, perfil paralelo, rolamentos nos

eixos e suporte cromado, com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas. A montagem do móvel deverá não apresentar externamente parafusos.

Dimensões aprox. 61 X 136 X 58 CM (LPA) **80 UNIDADES**

### **ESTANTE GRANDE BOX**

Fabricado todo em MDF com acabamento em fita de bordo de PVC, acompanha 14 caixas plásticas sendo duas divisórias verticais, formando três nichos, sendo os dois laterais com as mesmas dimensões, e o nicho central, com duas prateleiras, formando três compartimentos iguais. Cada nicho lateral é constituído por 07 pares de corredeiras plásticas fixas cada um, para inserção de caixas plásticas coloridas, medindo aprox. 31,2 x 42,7 cm (LP) e alturas de 7,5cm ou 15,0cm, sendo 8 grandes e 6 pequenas, possui 2 rodízios em gel com travas e 2 sem travas.

Dimensões aprox. 90 x 48 x 110 cm (LPA) **60 UNIDADES**

### **ESTANTE MINI BOX**

Fabricado todo em MDF com acabamento em fita de bordo de PVC, Móvel formado por quatro nichos, sendo dois laterais e dois centrais. Acompanha 4 caixas plásticas coloridas, medindo aprox. 312x427mm (LP) e altura 75 ou 150 mm, sendo 2 grandes e 2 pequenas, possui 2 rodízios em gel com travas e 2 sem travas. O nicho central se divide em duas colmeias.

Dimensões aprox. 90 X 45 X 40 CM (LPA) **60 UNIDADES**

### **PORTA PAPÉIS COM CAIXAS PLÁSTICAS**

Medidas aproximadas 755 x 600 x 1600 mm (LPA)

Tampo, laterais produzidos com MDF, com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces. Base produzida em MDF 18mm revestido nas duas faces. Parte superior composta por oito gavetas, em MDF com 15 mm de espessura, revestidas nas duas faces, com exceção do frontal das gavetas, que serão revestidos com laminado melamínico.

Parte inferior formada por dois nichos, constituídos por três pares de corredeiras plásticas fixas cada um, para inserção de caixas plásticas coloridas, medindo aprox. 312 x 427 mm (LP) e com alturas de 75 mm ou 150 mm. Total máximo de seis caixas. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregado. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para trás evitando contato com o fundo do móvel. As corredeiras devem estar dispostas de modo que, caso necessário, possam ser colocadas caixas de tamanho maior, em menor quantidade, sem alteração da posição das corredeiras. Fundo fechado, inserido entre as laterais, e revestido nas duas faces. Bordas com fita de PVC e cantos arredondados. Sob o móvel, devem ser colocados quatro rodízios em gel, com perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado. Duas unidades com trava e duas de giro livre, fixados ao móvel através de buchas metálicas. **40 UNIDADES**

### **ARMÁRIO BAIXO COM CAIXAS PLÁSTICAS**

Medidas aprox. – 900 x 480 x 1100 mm (LPA).

Laterais, tampo, prateleiras e divisórias produzidas em MDF 15 mm de espessura, revestido nas duas faces. Fundo fechado e inserido entre as laterais, produzido em MDF com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces. Duas portas inseridas entre as laterais, produzidas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces. Base do móvel em MDF 18mm. Portas com dobradiças metálicas e puxadores metálicos, embutidos no frontal. Duas prateleiras dividindo o móvel em três compartimentos. Compartimento inferior com duas divisórias verticais, formando três nichos, sendo o central, com uma prateleira e os laterais compostos por 02 pares de corredeiras plásticas fixas, para inserção de caixas plásticas coloridas, medindo aprox. 312 x

427 mm (LP) e altura de 75 mm, ou 150 mm, no total máximo de 4 caixas. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregada. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para trás evitando contato com o fundo do móvel. As corredeiras devem estar dispostas de modo que, caso necessário, possam ser colocadas caixas de tamanho maior, em menor quantidade, sem alteração da posição das corredeiras. Bordas revestidas com fita de PVC colorido, com 02 mm de espessura e cantos arredondados. Sob o móvel deverão ter 4 rodízios em gel translúcido, perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas. **80 UNIDADES**

### **ESTANTE ALTA COM CAIXAS PLÁSTICAS**

Medidas aproximadas 900 x 480 x 1800 mm (LPA)

Armário organizador com caixas plásticas, produzido em MDF, espessura de 15 mm, revestido nas duas faces e base em MDF de 18mm revestido nas duas faces. Parte superior com três prateleiras, dispostas de maneira uniforme. Parte inferior com duas divisórias verticais, e uma horizontal, formando ao todo, cinco nichos, sendo os dois laterais iguais, e os três nichos centrais, diferentes dos laterais, mas iguais entre si. Os nichos laterais são constituídos por três pares de corredeiras plásticas fixas cada um, para inserção de caixas plásticas coloridas, medindo aprox. 312x427 mm (LP) e altura 75 ou 150, mm, no total máximo por armário, de seis caixas. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregado. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para trás evitando contato com o fundo do móvel. Nos nichos laterais, as corredeiras devem estar dispostas de modo que, caso necessário, possam ser colocadas caixas de tamanho maior, em menor quantidade, sem alteração da posição das corredeiras. Fundo fechado, encaixado entre as laterais. Topos encabeçados com fita de bordo PVC com cantos arredondados. Pés de 100 mm de altura, com regulagem, fixados ao móvel através de buchas metálicas. **60 UNIDADES**

### **ESTANTE BOX COM 2 PORTAS**

Dimensões aprox. 90 X 48 X 110 CM (LPA)

Fabricado todo em MDF de 15 mm com base de MDF de 18 mm, MDF amadeirados em todo móvel com acabamento em fita de bordo de PVC, sob o móvel deverão ser colocados 4 rodízios em gel, perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas.

O nicho lateral esquerdo é constituído por sete pares de corredeiras plásticas fixas cada um, para inserção de caixas plásticas coloridas, medindo aprox. 312x427 mm (LP) e altura 75 ou 150, mm, no total máximo por armário, de sete caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregado. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para trás evitando contato com o fundo do móvel. Na lateral direita do móvel possui três nichos iguais com as medidas aprox. 531x324mm divididos por duas prateleiras de MDF de 15mm sendo os dois nichos inferiores com duas portas em MDF de 15 mm com dobradiças metálicas e puxadores metálicos tipo concha, embutidos no frontal o nicho superior aberto com as medidas aprox. 531x324mm **60 UNIDADES**

### **ESTANTE 2 PORTAS E 5 VÃOS**

Medidas aprox. – 90,0 x 45,0 x 110,0 cm (LPA).

Laterais, tampo prateleiras e divisórias produzidas em MDF 1,5cm e base em MDF 18mm de espessura, revestido nas duas faces. Fundo fechado e inserido entre as laterais, produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Móvel dividido em três prateleiras iguais nas medidas aprox. de vãos 324x868mm sendo que a inferior possui duas portas em MDF

de 15 mm revestido nas duas faces. Portas sustentadas por dobradiças metálicas, com sistema de puxadores metálicos, embutidos no frontal, portas com formato em spline. Na prateleira central do móvel dividido por uma divisória medido aprox. 573 mm de largura uma e a outra com 279mm na prateleira superior dividida por duas divisórias dividindo em três partes iguais. Bordas revestidas com fita de PVC colorido, com 0,20cm de espessura e arestas arredondadas. Sob o móvel deverão ter 4 rodízios em gel translúcido, perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado, com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas. **60 UNIDADES**

### **EXPOSITOR DE LIVROS**

Medidas aprox. – 900 X 480 X 1100 MM (LPA)

Módulo expositor de livros, produzido em MDF branco, com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais moldadas. Parte central deverá ter três módulos suspensos, montados em cascata. Sob a estrutura da cascata, o móvel deverá ter duas divisórias verticais, formando assim, três nichos, sendo o nicho central, dividido por uma prateleira horizontal, que irá formar o quarto nicho. Os dois nichos posicionados nas laterais, são constituídos por dois pares de corrediças plásticas fixas cada um, para inserção de caixas plásticas coloridas, medindo aprox. 312 x 427 x 150 mm (LPA), no total máximo de quatro caixas. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregado. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para traz evitando contato com o fundo do móvel. Nicho duplo central livre. Fundo e base fechados. Bordas com fita de PVC colorida e cantos arredondados. Sob o móvel deverão ter 4 rodízios em gel, perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas. **80 UNIDADES**

### **LOTE 12**

#### **GAVETEIRO VOLANTE - 02 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA SUSPensa**

Medidas aproximadas – 500 x 480 x 710 mm (LPA) Produzido em MDF, com 15 de espessura, revestido nas duas faces. Duas gavetas convencionais, e uma terceira gaveta para acomodar pastas suspensas. Gavetas com fecho simultâneo, suportadas por corrediças metálicas telescópicas, puxadores metálicos tipo concha embutidos no frontal, que deverá ser inserido entre as laterais do móvel. Fundo fechado e inserido entre as laterais. Bordas revestidas com fita de PVC, arestas arredondadas. A montagem do móvel deverá ser feita com dispositivos de montagem rápida, não apresentando externamente parafusos. Sob o móvel serão colocados 4 rodízios de Ø 50 mm em gel translúcido, perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado, com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americanas. **30 UNIDADES**

### **LOTE 13**

#### **MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADEIRANTE**

Mesa adaptada para cadeirante. A mesa adaptada inclina seu tampo com recorte anatômico em multilaminado e acabamento em laminado.

Estrutura metálica em tubo de aço, dobrável e ajustável.

Medidas aprox.: Tampo: 800 mm X 610 mm – fórmica creme com grade lateral

Altura da mesa regulável nos 4 pontos da base: de 60 cm a 85 cm

O tampo pode ser reclinado em dois pontos da base em no máximo 10 cm.

Dimensões aprox. (LxAxC): 67 cm x 16 cm x 85 cm.

**25 UNIDADES**

---

**LOTE 14**

**BANCO LÁPIS GRANDE**

O banco lápis quadrado - anatômico e confortável.

Estrutura metálica com tratamento anti-ferrugem e acabamento em plástico.

Material resistente e de fácil limpeza.

Em cores vibrantes. Termo de garantia: 6 meses. Medidas aproximadas: (A) 0,73 x (C) 1,56 x (L) 0,46 m. Produto certificado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 16.071.

**60 UNIDADES**

**BANCO LÁPIS PEQUENO**

O banco lápis quadrado - anatômico e confortável.

Estrutura metálica com tratamento anti-ferrugem e acabamento em plástico.

Material resistente e de fácil limpeza.

Em cores vibrantes. Termo de garantia: 6 meses. Medidas aproximadas: Medidas: (A) 0,53 x (C) 0,90 x (L)0,36 m. Produto certificado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 16.071.

**60 UNIDADES**

**LOTE 15**

**MESA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL**

Mesa Refeitório com 8 lugares com bancos escamoteáveis.

Dimensões aprox.: 2400 x 800 x 780mm

Mesa: Estrutura em tubo de aço COR PRETA, pés em 30x50. Requadro e base dos bancos em tubo 1 1/4. Na parte superior da estrutura da mesa são soldados 6 suportes de fixação em chapa de aço onde será fixado o tampo. Topos com ponteiras internas 30x50. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Tampo na COR CINZA (2400x800mm) em compensado revestido em melamínico. Bordas em perfil PVC tipo "T". Mochos 300mm de diâmetro, em compensado revestido em melamínico. Acoplados e escamoteáveis com bordas em perfil PVC tipo "T". Fixados por parafusos. Altura da mesa: 780mm (aprox.).

Com Termo de garantia **40 UNIDADES**

**LOTE 16**

**ALMOFADÃO PUFF**

Em cores vibrantes. Couro sintético e enchimento interno em flocos de isopor recarregável.

Dimensão aprox. Altura: 90 cm, Largura: 76 cm e Profundidade: 45 cm

Peso suportado para assento de aprox. 100 Kg **450 UNIDADES**

**LOTE 17**

**LONGARINA**

Longarina 4 Lugares com 3 pés (dois nas laterais e um no meio) , Assento e Encosto em Polipropileno em Diversas Cores Sólidas, sem braço, base fixa preta.

Acabamento dos pés: em ponteira plástica

Acabamento da estrutura: pintura epóxi pó texturizado

Capacidade/Peso por lugar: usuário de até 120 Kg

Altura mínima do chão: 40 cm **30 UNIDADES**

**LOTE 18**

**SUPORTE PARA MOCHILAS**

Estrutura em ferro e pintado com epóxi branco. Cada módulo possui 5 ganchos.

**200 UNIDADES**

---

## **LOTE 19**

### **ARMÁRIO PARA DIÁRIOS DE CLASSE**

Armário para diários de classe fabricado em MDF de 15mm com revestimento melamínico na cor branca. com interior natural.

Medidas aproximadas: 90cm x 30cm x 53cm

19 repartições de 4,5cm cada.

**25 UNIDADES**

## **LOTE 20**

### **ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA**

Estante de aço para biblioteca com 12 prateleiras, confeccionada em chapa de aço 24. Medidas aproximadas: 102,6 X 230 X 55 cm (Largura x Altura x Profundidade) . Composição: Opção de sapata reguladora de nível. 12 Prateleiras. • Tratamento anti-corrosivo & fosfatizante. • Pintura eletrostática a pó. • Materiais: Estrutura e Prateleiras em Aço. Termo de garantia. **30 UNIDADES**

### **ESTANTE DE AÇO EM X**

Estante de aço de 06 prateleiras com reforço e confeccionada em chapa de aço 24. Termo de garantia. **50 UNIDADES**

### **ARQUIVO EM AÇO**

Arquivo (cinza) em aço com 04 gavetas para pastas suspensas, montadas sobre trilhos telescópicos que ermitam abertura total. O móvel deve ser dotado de sapatas niveladoras na base. Medidas aproximadas: Altura: 1330 cm , Largura: 460 cm, Profundidade: 710 cm. Corpo e estrutura interna em chapa 22, gavetas em chapa 24. Com puxadores e fechadura em tambor cilíndrico com sistema de travamento simultâneo das gavetas (chaves em duplicata). Porta-etiquetas estampado ou sobreposto. Termo de garantia. **100 UNIDADES**

### **ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS**

Armário de aço, medidas aproximadas: A - 2000 x L - 1200 x P – 475 mm, reforçado em Chapa #24 (0,60mm espessura), 2 portas abrir com 3 reforços, 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 3 reguláveis a cada 50mm por cremalheiras, formando 05 (cinco) níveis, com maçaneta (2 chaves) Termo de garantia. **150 UNIDADES**

### **ROUPEIRO DE AÇO COM 10 PORTAS PEQUENAS**

Roupeiro de Aço com 10 portas Pequenas (2 colunas/5 portas por coluna) em "CHAPA 26" com Fechadura, medindo aproximadamente 1.95 x 0.65 x 0.42m (alt. x larg. x prof.) , ideal para escolas/empresas e para uso em geral. Com sistema de fechadura com 02 (Duas) chaves. Possuir portas ventiladas e pés elevados. porta etiquetas estampado ou sobreposto nas portas e possuir veneziana para ventilação e pés elevados. Termo de garantia. **40 UNIDADES**

## **LOTE 21**

### **CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO (altura mesa 71cm e banco 43cm)**

Conjunto composto de 2 bancos e 1 mesa, fabricados com estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo e assentos em MDF revestido em formica com acabamento em fita de bordo de PVC.

Dimensões aprox.

6 LUGARES: - MESA 200X60CM, -BANCO 200X30CM

Dimensões aprox. Altura da mesa: 71 cm – Altura da cadeira 43cm **10 UNIDADES**

---

**CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO(altura mesa 76cm e banco 46cm).**

Conjunto composto de 2 bancos e 1 mesa, fabricados com estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo e assentos em MDF revestido em formica com acabamento em fita de bordo de PVC. Dimensões aprox.

6 LUGARES: - MESA 200X60CM, -BANCO 200X30CM

Dimensões aprox. Altura da mesa: 76 cm – Altura da cadeira 46cm **20 UNIDADES**

**CONJUNTO REFEITÓRIO – 1 MESA E 6 CADEIRAS (altura mesa 53cm e cadeira 31cm).**

Conjunto composto por 1 mesa e 6 cadeiras, fabricado com estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo em mdf revestido com formica e acabamento em fita de bordo de pvc, assento em encosto plástico polipropileno.

Dimensões aprox. para 6 lugares: mesa 200x60cm

Dimensões aprox. Altura da mesa: 53 cm – Altura da cadeira 31cm **35 UNIDADES**

**CONJUNTO REFEITÓRIO – 1 MESA E 6 CADEIRAS(altura mesa 59cm e cadeira 35cm).**

Conjunto composto por 1 mesa e 6 cadeiras, fabricado com estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo em mdf revestido com formica e acabamento em fita de bordo de pvc, assento em encosto plástico polipropileno.

Dimensões aprox. para 6 lugares: mesa 200x60cm

Dimensões aprox. Altura da mesa: 59 cm – Altura da cadeira 35cm **50 UNIDADES**

**CONJUNTO REFEITÓRIO – 1 MESA E 6 CADEIRAS – (altura mesa 64cm e cadeira 38cm).**

Conjunto composto por 1 mesa e 6 cadeiras, fabricado com estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo em mdf revestido com formica e acabamento em fita de bordo de pvc, assento em encosto plástico polipropileno.

Dimensões aprox. para 6 lugares: mesa 200x60cm

Dimensões aprox. Altura da mesa: 64 cm – Altura da cadeira 38cm **50 UNIDADES**

**LOTE 22**

**BAÚ ORGANIZADOR - URSO**

Baú infantil organizador para guardar livros, brinquedos, fantasias e outros

Em diversas cores, em formato de urso.

Medidas aprox: 0,74m (C) x 0,55m (L) x 0,46m (A)

**200 UNIDADES**

**LOTE 23**

**APOIO ESPUMADO PARA BEBÊS**

Fabricado em espuma revestida de vinil e fácil de limpar, é um apoio perfeito para manter os bebês sentados com mais segurança.

Medidas aprox. : Área: 0,45(C) x 0,50(L) x 0.15(A) cm

Idade sugerida: até 1 ano

**400 UNIDADES**

**LOTE 24**

**CADEIRÃO DE PAPA PARA BEBÊS**

---

Possuir duas bandejas sobrepostas e removíveis, a de cima pode ser retirada após a refeição e a de baixo fica limpa para brincar, encosto reclinável em quatro posições, apoio para os pés, retentor entrepernas e cinto de segurança de 5 pontos com regulagem nos ombros. Pedana regulável em 2 posições.

A Cadeira de Alimentação indicada para bebês a partir de 6 meses pesando até 15 kg.

Composição / Material: Aço tubular e Plástico laminado

Dimensões aprox. (AxLxC): 106 x 56,9 x 80 cm

**50 UNIDADES**

#### **LOTE 25**

##### **TATAMES EM E.V.A.**

Tatame produzido em E.V.A. Deve possuir sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, permitindo a montagem de configurações e tamanhos diversos.

Dimensões aprox. (CxLxE): 100 x 100 x 3 cm

**1000 UNIDADES**

#### **LOTE 26**

##### **COLCHONETE**

Medidas aproximadamente 1300 X 600 X 100 mm (LCE) . Colchão em espuma, densidade D 23 revestido em courvim, espessura mínima de 0,08 micras, na cor azul royal, contendo 2 ilhoses de silicone, soldados eletronicamente, costurado e soldado para evitar penetração de líquido. Com selo do INMETRO, garantia de 12 meses. **800 UNIDADES**



---

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2020 – cujo o objeto é ..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
CARGO

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)**

**1- Região Metropolitana de São Paulo**

**Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

**Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

**2- Região Metropolitana de Sorocaba**

**Sub-Região 1:** Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

**Sub-Região 2:** Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

**Sub-Região 3:** Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

**3- Região Metropolitana de Campinas**

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**ANEXO VII  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretária....., brasileira, ..... portadora do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ e **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:**

**CPF nº** \_\_\_\_\_ e **RG nº** \_\_\_\_\_

**ITEM:**

**(DESCREVER OS ITENS)**

**Quantidade estimada:**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**Marca:**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**Pregão nº 09/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, para aquisição eventual e futura de mobiliários escolares destinados aos Centros de Educação Municipal de Salto e suas vinculadas, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Educação.

lote	Descrição	Marca	Quantid.	V. Unitário	Total do lote
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
Valor Global da Proposta – R\$ ....					

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo

quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Paragrafo Terceiro:** A gestão da ata será realizada pela funcionária Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.673.831-9 e CPF nº 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DA ENTREGA**

**2.1.** As entregas dos produtos serão parceladas, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Os mesmos deverão ser entregues nos locais definidos a cada pedido, **em até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho.

**2.2.** A detentora da Ata deverá informar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega dos produtos solicitados para a referida empresa.

**2.3.** A contratada deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8699 Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação.

**2.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

**2.5.** Provisoriamente – em até 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviado a Nota Fiscal para pagamento.

**2.6.** Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I - A e B**, deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2.7.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

**2.8.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**2.9.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.1**.

**2.10.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I – A e

B, e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**2.11.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**2.12.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**2.13.** A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**2.14.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.15.** Durante o prazo de garantia (especificado no catálogo para cada produto), a detentora fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da publicação da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento efetuar-se-á em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da nota fiscal (entrega, verificação das especificações dos produtos e montagem dos mesmos) pela secretaria gestora da ata, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos na Secretaria de Finanças.

**4.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.** A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 09/2020, Ata de Registro n.º...../2020 e Nota de Empenho n.º ...../2020.

**4.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**4.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.6.** Os preços registrados em ata abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da ata, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como impostos, taxas, encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n<sup>os</sup>.

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Recurso</b>	<b>Secretaria</b>
72	02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
73	02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
87	02.06.03.449052.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
104	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
105	02.06.08.449052.12.365.0002.2.660.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
119	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	EDUCAÇÃO
81	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	EDUCAÇÃO
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO
112	02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	EDUCAÇÃO

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Entregar o material conforme especificação, marca e preços.

**6.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6.3.** Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

**6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**6.5.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

**6.6.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na Secretaria de Educação e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

**7.2.** Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**7.3.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**7.4.** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**7.5.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**7.6.** Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**8.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**8.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**9.2.** A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mal fornecimento do produto.

**9.3.** A detentora obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9.4.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a detentora obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

**9.5.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

**9.6.** Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

**9.7.** A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

**9.8.** A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

**9.9.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

**9.10.** A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 09/2020.

**9.11.** A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.12.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**  
Secretária de Educação  
*Órgão Gerenciador*

**Empresa**  
*Detentora*

Testemunhas:

1-.....

2-.....

---

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_  
DETENTORA: \_\_\_\_\_  
ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.